



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO
Rua Luiz Grande, S/N, Frei Damião, Sumé, Paraíba, CEP 58540-000
Telefone: (83) 3353-1850, e-mail: cdsa@ufcg.edu.br

RESOLUÇÃO UFCG/CDSA/CONSAD 001 /2021

Define os procedimentos para elaboração e tramitação de Plano e Relatório de Atividades docentes no âmbito do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido.

O Conselho de Administração do CDSA, da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei 8.112/1990, notadamente o art. 19;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, notadamente o art. 57;

Considerando o Regimento UFCG e Resolução UFCG nº 04/2004, notadamente os Art. 40, 42, na qual estabelece que cada Unidade Acadêmica deve elaborar Plano e Relatório anuais de atividades acadêmicas, contemplando atividades de ensino, pesquisa e extensão, e encaminhar à Direção de Centro.

Considerando o Estatuto UFCG e Resolução UFCG nº 05/2002;

Considerando a Resolução UFCG/CSAF nº 008/2009;

Considerando a Portaria SEI nº 007, de 22 de março de 2021, que constituiu comissão de elaboração de planos e relatórios de atividades acadêmicas no âmbito do CDSA;

Considerando que o *Plano Anual de Atividades Docentes* é o planejamento de todas as atividades acadêmicas previstas para o ano letivo discriminado. Ressalte-se que o plano contempla atividades previstas, e que pode, naturalmente, ser modificado ao longo de sua execução;

Considerando que o *Relatório Anual de Atividades Docentes* é a sumarização de todas as atividades acadêmicas previstas para o ano letivo discriminado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas e procedimentos para elaboração e apreciação de Plano e Relatório Anuais de Atividades Acadêmicas, no âmbito do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA/UFCG.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do CDSA, devendo cada decisão ser submetida à apreciação dos membros do supracitado Conselho de Centro.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Administração do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido –
CDSA, da Universidade Federal de Campina Grande, em

Sumé, 31 de maio de 2021.



Hugo Morais de Alcântara
Diretor do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido - CDSA
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG

Hugo Morais de Alcântara
 Diretor - CDSA
MAT. SIAPE: 2115731

ANEXO I – RESOLUÇÃO 001 /2021

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica-se estabelecido o normativo processual para elaboração, entrega, apreciação de Plano e Relatório de Atividades Docentes, de Unidades e do Centro, no âmbito Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido.

§1º As atividades acadêmicas docentes previstas nesta Resolução estão listadas no Anexo IV.

Art. 2º A Coordenação Executiva Colegiada da Unidade criará Comissão de Planos e Relatórios de Atividades Acadêmicas, a qual terá as seguintes finalidades:

I – analisar a compatibilidade das atividades planejadas/relatadas com as normas estabelecidas nesta Resolução;

II – avaliar a compatibilidade entre a carga horária de ensino planejada/relatada e o regime de trabalho de cada docente;

III – solicitar diligências ao interessado sempre que necessário;

IV – apreciar os processos de cada docente, contendo o Plano Anual de Atividades e Relatório Anual de Atividades, emitir parecer conclusivo e encaminhar ao colegiado competente;

Art. 3º No Plano Anual de Atividades, o docente deverá desempenhar atividades com carga horária semanal total em conformidade com o seu regime de trabalho contratualizado, conforme Art. 14 do Decreto-Lei nº 94.664, de 23 de julho de 1987:

I – regime de vinte horas semanais – T-20;

II – regime de quarenta horas semanais – T-40, adotado para áreas com características específicas;

III – regime de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva – T-40 DE, nos termos da legislação superior e do Art. 111 do Regimento Geral da UFCG.

§ 1º Atividades planejadas/executadas por **liberdade de cátedra e iniciativa individual docente**, que ensejarem carga horária excedente à contratualizada, não implicarão obrigação compensatória (pecuniária ou não) por parte da UFCG, salvo em situações excepcionais e temporárias, nos termos do art. 73, da Lei 8112/1990 e demais legislações em vigor.

§ 2º A UFCG/CDSA não designará docente para desempenhar atividades que totalizem carga horária superior à carga horária contratualizada (inciso I, II e III, deste artigo), salvo em situações excepcionais e temporárias, nos termos do Art. 73, da Lei 8112/1990 e demais legislações em vigor.

Art. 4º No Plano e Relatório Anual de Atividades, o docente deverá cumprir a Resolução UFCG/CSAF nº 008/2009, especialmente no que se refere à distribuição da carga horária docente conforme o regime de trabalho contratualizado.

§ 1º No Relatório Anual de Atividades, estará incluído além da carga horária, a pontuação de acordo com critérios estabelecidos na Resolução 03/2013 (Câmara Superior Administrativa-Financeira – CSAF/UFCG), e quaisquer alterações aprovadas pela CSAF/UFCG com a mesma finalidade da Resolução 03/2013.

§2º No Relatório Anual de Atividades, as atividades não concluídas poderão ser registradas com o registro do termo “(em andamento)”, ao final do título da atividade.

Art. 5º Conforme Art. 6º da Resolução UFCG/CSAF nº 08/2009, todo docente deverá destinar, para cada hora de atividade em sala de aula, a mesma quantidade de horas a serem distribuídos entre as atividades extrassala: atendimento a discentes, elaboração e correção de provas, preparação de aulas e ou exercícios, dentre outros.

§1º Com base no PPC de cada curso, caberá a cada Unidade Acadêmica definir a carga horária **extrassala** (máxima) dos docentes que ministrarem os componentes curriculares de “acompanhamento de atividades curriculares especiais que conduzem à obtenção de crédito”. São considerados componente curriculares desta modalidade, as disciplinas de:

- I - Monografia;
- II - Estágio Curricular;
- III - Trabalho de Graduação ou TCC – Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - Projetos Experimentais;
- V - Prática Jurídica;
- VI - Prática Terapêutica; e
- VII - Atividades Correlatas.

CAPÍTULO II

DA TRAMITAÇÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 6º Estabelecer o seguinte normativo processual de apreciação de Planos e Relatórios de Atividades Docentes (incluindo documentação comprobatória) no âmbito do CDSA:

I – Docente elabora, utilizando modelo oficial (ANEXO I), o seu Plano Anual de Atividades e Relatório Anual de Atividades Docentes (ANEXO II);

II – Docente protocola processo via SEI, inclui Requerimento Geral e documentos citados no inciso I deste Art. 3º, e encaminha processo à Coordenação de Curso e Unidade Acadêmica;

III – Coordenação de curso dá ciência no processo;

IV – Comissão de Planos e Relatórios de Atividades Acadêmicas/Unidade Acadêmica emite parecer dos processos de cada docente e submete à aprovação na Unidade Acadêmica *em reunião exclusiva para esse fim*;

V – Comissão de Planos e Relatórios de Atividades Acadêmicas/Unidade Acadêmica protocola um novo processo via SEI, intitulado “Plano e Relatório de Atividades Acadêmicas da Unidade, e relaciona todos os processos individuais de Plano e Relatório Anual de Atividades Docentes ao novo processo (utilizar a função do SEI: “Relacionamentos do processo” ). No mesmo processo, inclui **Resumo Geral de todas as atividades (planejadas/realizadas) no âmbito da respectiva Unidade Acadêmica** (Anexo III).

VI – E por fim, a Comissão de Planos e Relatórios de Atividades Acadêmicas/Unidade Acadêmica encaminha **processo único** para a Coordenação Administrativa da Unidade, que o envia para a Direção de Centro do CDSA, conforme art. 50, inciso I, Resolução 004/2004 – Regimento Geral da UFCG.

§1º Os processos com Plano e Relatório de Atividades docentes deverão ser apreciados conjuntamente, não admitindo seu desmembramento entre Plano e Relatório Anual de Atividades Docentes.

§2º O docente deverá incluir Autodeclaração de Veracidade de Informações (Anexo V) das Informações citadas no Relatório de Atividades Docentes (Sistema SEI: Incluir Documento/Externo/Declaração)

§ 3º Do resultado do julgamento (inciso IV, Art. XX, desta Resolução), caberá pedido de reconsideração ou recurso de acordo com a Lei 8.112/1990, do art.104 ao art.115.

Art. 7º O processo de Plano e Relatório de Atividades Docentes, será, portanto, instruído com os elementos abaixo elencados, e respeitando, **obrigatoriamente**, a seguinte ordem:

- I- Requerimento Geral, solicitando apreciação de Plano e Relatório de Atividades Docentes (Sistema SEI: Incluir Documento/Requerimento Geral);
- II- Plano Anual de Atividades Docentes (Sistema SEI: Incluir Documento/Externo/**Plano**);
- III- Relatório Anual de Atividades Docentes (Sistema SEI: Incluir Documento/Externo/**Relatório**);
- IV- Autodeclaração de Veracidade de Informações citadas no Relatório de Atividades Docentes – Anexo V (Sistema SEI: Incluir Documento/Externo/**Declaração**).

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 8º. O Plano anual de Atividades Docentes e o Relatório de Atividades Docentes deverão ser protocolados via SEI e apreciados na Unidade Acadêmica antes de cada ano letivo.

Art. 9º Em conformidade com os Art. 4º e Art. 5º desta resolução, caberá à Coordenação Executiva Colegiada/Comissão de Planos e Relatórios de Atividades Docentes definir o calendário pormenorizado com as datas de entrega e apreciação dos Planos e Relatórios de Atividades Acadêmicas no âmbito de cada Unidade Acadêmica.

§1º A Coordenação Executiva Colegiada encaminhará para a Direção do Centro, processo único contendo os Planos e Relatórios de Atividades Docentes, além do **Resumo Geral de todas as atividades planejadas/executadas no âmbito da respectiva Unidade Acadêmica (Anexo III)**, em até 30 (trinta) dias após a apreciação na Assembleia da Unidade Acadêmica.

§2º Os prazos para entrega e registro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, levam em conta a inexistência de interrupções acadêmicas ou demais fatores externos, supervenientes, que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos para fins de cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Compete aos conselhos de centro, notadamente o CONSAD/CDSA, apreciar os processos de cada Unidade Acadêmica contendo os respectivos Planos e Relatórios de Atividades Docentes, bem como o Plano e Relatório Anual das Atividades, conforme Art. 50, inciso I, Resolução 004/2004, do Colegiado Pleno da UFCG (Regimento Geral da UFCG).

Art. 11º. O docente que não submeter o Plano e Relatório Anual de Atividades no prazo estabelecido, sem motivo justificado, incorrerá em descumprimento do que estabelece o Art. 116, especialmente, Inciso III e IV, da Lei 8.112/1990.

Art. 12º Para efeitos de progressão/promoção funcional, o docente poderá utilizar o modelo de Relatório Anual de Atividades Docentes (ANEXO II), respeitando a Resolução 03/2013 CSAF/UFCG.

Art. 13º. Essa resolução passa a valer para o Plano de Atividades Acadêmicas (ano civil: 2022) e Relatório de Atividades Acadêmicas (ano civil: 2021).

ANEXO I - MODELO DE PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DOCENTES

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DOCENTES

Ano	
SIAPE:	
Docente:	
Unidade	
Regime:	
Classe/Nível	
Fone:	
Email:	



Universidade Federal
de Campina Grande



Centro de
Desenvolvimento
Sustentável do Semiárido

Seção 1 (Atividades de Ensino¹)

Ensino na Graduação

Código ²	Curso	Unidade Ofertante	Disciplina	Semestre	Tipo	Créditos	CH Semanal	CH Extrassala ³	CH Total
	Escolha um curso...	Escolha...	Insira o código da disciplina						

Carga Horária total em Atividades de ensino na Graduação 0

Ensino na Pós-Graduação

Código ²	Curso/Programa	Disciplina	Semestre	Tipo	Créditos	CH Semanal	CH Extrassala ³	CH Total
						0	0	0

Carga Horária total em Atividades de ensino na Pós-Graduação 0

Carga horária semanal total da seção 1

0

¹Docente deve cumprir 08 horas aula semanais. Se ministrar aula na pós-graduação, deve propor no mínimo 04 horas-aula na graduação (Art. 14 do Decreto-Lei nº 94.664/1987; Resolução 08/2009 - CSAF/UFCG)

²Se o nome da sua disciplina não aparecer, procure a Comissão de Planos e Relatórios - CDSA.

³ Carga horária destinada a atendimento a discentes, elaboração e correção de provas, preparação de aulas e ou exercícios, dentre outros

Seção 2 (Produção Intelectual)

Tipo de atividade	Título (se houver)	Semestre	CH Semanal	Qtd	CH Total
Escolha um item...					0

Carga Horária Semanal Total da Seção 2

0

Seção 3 (Atividades de Pesquisa e de Extensão)

Tipo de atividade	Título (se houver)	Semestre	CH Semanal	Qtd	CH Total
Escolha um item...					0

Carga Horária Semanal Total da Seção 3

0

Seção 4 (Atividades de Qualificação - sem afastamento)			
Tipo de atividade	Título (se houver)	Semestre	CH Semanal
Escolha um item...			
Carga Horária Semanal Total da Seção 4			0

Seção 5 (Atividades Administrativas e de Representação)				
Tipo de atividade	Título (se houver)	Nº Portaria	Semestre	CH semanal
Escolha um item...				
Carga Horária Semanal Total da Seção 5				0

Seção 6 (Orientação Acadêmica em andamento na Pós-graduação)					
Tipo de atividade	Nome do Discente ou Trabalho (se houver)	Semestre	CH semanal	Qtd	CH Total
Escolha um item...					0
Carga Horária Semanal Total da Seção 6					0

Seção 7 (Outras Atividades - Ex.: nº orientações de TCCs)					
Tipo de atividade	Título (se houver)	Semestre	CH semanal	Qtd	Total
Escolha um item...					0
Carga Horária Semanal Total da Seção 7					0

Seção 8 (Cargo de Direção e ou de Chefia)			
Tipo de atividade	Título	Semestre	CH semanal
Escolha um item...			
Carga Horária Semanal Total da Seção 8			0

Seção 9 (Atividades não contempladas anteriormente)			
Tipo de atividade	Título	Semestre	CH semanal
Carga Horária Semanal Total			0

Quantidade de semestres incluídos no Plano	Carga Horária Total	CH Semanal por semestre*	Carga horária semanal não pode ser inferior a 40h (exceto T-20 = 20h)
	0	0	

*A carga horária por semestre não pode ser inferior a 40h, para T-40 e nem 20h para T-20

Previsão Orçamentária (OPCIONAL)				
Item	Tipo	Descrição	Período	Valor (Aprox.)
1	Diárias			
Valor Total Estimado				R\$ 0.00

Resumo Geral	CH Semanal Total
Seção 1 (Atividades de Ensino na Graduação) ¹	0
Seção 1 (Atividades de Ensino na Pós-Graduação) ¹	0
Seção 2 (Produção intelectual)	0
Seção 3 (Atividades de Pesquisa e Extensão)	0
Seção 4 (Atividades de Qualificação)	0
Seção 5 (Atividades Administrativas e de Representação)	0
Seção 6 (Orientação Acadêmica)	0
Seção 7 (Outras Atividades)	0
Seção 8 (Cargo de Direção e ou de Chefia)	0
Seção 9 (Atividades não contempladas anteriormente)	0
Carga Horária Total Anual	0

¹Docente deve exercer 08 horas de aulas semanais. Se ministrar aula na pós-graduação, deve exercer, no mínimo, 04 horas de aulas semanais na graduação. Se exercer somente atividades de sala de aula deve exercer: 16 horas aulas semanais (se for T-40 ou T-40 DE); ou 10 horas de aulas semanais (se for T-20) (Art. 14 do Decreto-Lei nº 94.664/1987; Resolução 08/2009; e Regimento

Se precisar gerar vários PDFs diferentes, sempre renomeie os arquivos.

Seção 1.2 (Demais Atividades de Ensino)								
Código	Disciplina	Tipo de atividade	Pontos	Semestre	CH extrassala	CH Total	Créditos*	Total
		Escolha um item...	0				não localizada	
Totais de Pontos Seção 1.2								0
Média de Pontos Seção 1.2								

* Créditos recebido pelo aluno

Média de Pontos na Seção 1 (Todas as Atividades de Ensino)	
Carga Horária Total Seção 1 (Todas as atividades de Ensino)	0h

Carga horária de ensino inferior a 08 horas semanais

Seção 2 (Produção Intelectual)				
Tipo de produção	Título da atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos
Escolha um item...				0
Totais de Pontos Seção 2			0	0

Seção 3 (Atividades de Pesquisa e de Extensão)				
Tipo de atividade	Título da atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos*
Escolha um item...				0
Totais de Pontos Seção 3			0	0

* Pontos por semestre. Em alguns casos a pontuação é por projeto e mediante relatório - consultar Resolução 03/2013 UFCG/CSGAF

Seção 4 (Atividades de Qualificação)				
Tipo de atividade	Título da atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos*
Totais de Pontos Seção 4			0	0

* Pontos por semestre

Seção 5 (Atividades Administrativas e de Representação)				
Tipo de atividade	Título da atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos*
Totais de Pontos Seção 5			0	0

* Pontos por semestre

Seção 6 (Orientação Acadêmica)				

Tipo de atividade	Título da Atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos*
Escolha um item...				0
Totais de Pontos Seção 6			0	0

* Pontos por atividade, independente da duração

Seção 7 (Outras Atividades)				
Tipo de atividade	Título da Atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos*
Escolha um item...				
Totais de Pontos Seção 7			0	0

* Pontos por atividade, independente da duração

Seção 8 (Cargo de Direção e ou de Chefia)				
Tipo de Atividade	Título da Atividade	Semestre	CH Semanal	Pontos*
Escolha um item...				0
Totais de Pontos Seção 8			0	0

* Pontos por semestre

Seção 9 (Outras atividades não pontuadas)				
Tipo de Atividade	Título da Atividade	Semestre	CH Semanal	
Escolha um item...				
Totais de Pontos Seção 9			0	

Resumo Geral	Total de Pontos	Média de Pontos por semestre	CH Semanal
Seção 1 (Atividades de Ensino na Graduação)	0.00	0.00	0
Seção 1 (Atividades de Ensino na Pós-Graduação)	0.00	0.00	0
Seção 1.2 (Demais Atividades de Ensino)	0.00	0.00	0
Seção 2 (Produção intelectual)	0.00	0.00	0
Seção 3 (Atividades de Pesquisa e Extensão)	0.00	0.00	0
Seção 4 (Atividades de Qualificação)	0.00	0.00	0
Seção 5 (Atividades Administrativas e de Representação)	0.00	0.00	0
Seção 6 (Orientação Acadêmica)	0.00	0.00	0
Seção 7 (Outras Atividades)	0.00	0.00	0
Seção 8 (Cargo de Direção e ou de Chefia)	0.00	0.00	0
Seção 9 (Atividades não contempladas anteriormente)	-	-	0
Total	0.0	0.0	0

Se precisar gerar vários PDFs diferentes, sempre renomeie os arquivos.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES

Pontos apenas para efeito de progressão/promoção (Res.03/2013-CSFA/UFCC)

Seção 1 (Atividades de ensino)	
Tipo de atividade	Pontos
Ensino na Graduação	10/17.5
Ensino em Cursos de Extensão (1h para cada 15h/aula)	10
Ensino em Pós-Graduação	10

Seção 1.2(Demais atividades de ensino)	
Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Monografia	2.5
2. Estágio Curricular	2.5
3. TCC – Trabalho de Conclusão de Curso	2.5
4. Projetos Experimentais	2.5
5. Prática Jurídica	2.5
6. Prática Terapêutica	2.5
7. Outras atividades correlatas	2.5
8. Prática de Ensino	10

Seção 2 (Produção intelectual)	
Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	40
2. Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	30
3. Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10
4. Publicação de tradução de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	15
5. Publicação de tradução de capítulo de livro técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial ou com registro ISBN	5
6. Publicação de tradução de artigo técnico-científico ou artístico-cultural, aprovada por Conselho Editorial	5
7. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos indexados internacionalmente	20
8. Artigos técnicos ou científicos publicados em periódicos de circulação nacional	15
9. Artigos de divulgação científica, tecnológica, artística ou cultural publicados em periódicos especializados	10
10. Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais	13
11. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	8
12. Resumos publicados em anais de eventos internacionais	5
13. Resumos publicados em anais de eventos nacionais	3
14. Obras artísticas ou culturais premiadas internacionalmente	40

15. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas internacionalmente	20
16. Obras artísticas ou culturais premiadas nacionalmente	30
17. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas nacionalmente	15
18. Obras artísticas ou culturais premiadas regionalmente	20
19. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas regionalmente	10
20. Obras artísticas ou culturais premiadas localmente	8
21. Obras artísticas ou culturais apresentadas ou publicadas localmente	5
22. Apresentação pública como instrumentista solista, cantor solista, maestro, bailarino solista, ator principal ou diretor, em eventos de responsabilidade institucional	3
23. Apresentação pública como instrumentista de conjunto ou orquestra, coralista, vocalista, ator coadjuvante, bailarino do corpo, em eventos de responsabilidade institucional	1
24. Patentes registradas	40
25. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como conferencista ou artista convidado	10
26. Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais como debatedor convidado	5
27. Ministração de minicursos ou palestras em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	10
28. Participação em Conselho Editorial de Editoras ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais indexadas	10
29. Participação em Conselho Editorial de revistas técnico científicas ou artístico-culturais	5
30. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural indexada	15
31. Editoração de revista técnico-científica ou artístico-cultural com conselho editorial	10
32. Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais, na área acadêmica, aprovados por Conselho Editorial ou com registro ISBN	10
33. Produção de material didático instrucional mediante comprovação pelo setor competente	5
34. Tradução simultânea de cunho institucional em evento técnico-científico ou artístico-cultural	5
35. Relatório Final de Pesquisa ou Extensão, aprovados pela Unidade Acadêmica ou órgão de fomento à pesquisa, relativo aos itens, 1, 2, 4 e 5 da Seção 3	8

Seção 3 (Atividades de Pesquisa e de Extensão)

Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Coordenação de Programas de intercâmbio científico para formação de RH de alto nível e de projeto integrado de pesquisa cadastrado em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica (não cumulativa com o item 3, para o mesmo projeto)	15
2. Execução de projeto individual de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica.	15
3. Participação de projeto integrado de pesquisa cadastrada em agência de fomento ou aprovada pela Unidade Acadêmica.	10
4. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa, e caráter interunidades (não cumulativo com os itens 5 e 6)	15
5. Coordenação de ação permanente de extensão aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX, que apresente interface com o ensino ou a pesquisa.	15
6. Participação de ação permanente de extensão (membro da equipe) aprovada na Unidade Acadêmica, com registro na PROPEX.	10
7. Assessoria e consultoria externas conveniadas (Convênio ou Termo Aditivo, com registro na SEPLAN) aprovada na Unidade Acadêmica.	10

8. Elaboração de laudos técnicos	2
9. Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, escritórios de prática jurídica, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação na Unidade Acadêmica (não cumulativo com as atividades de ensino)	3
10. Consultoria ad hoc a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais	2

Seção 4 (Atividades de Qualificação)

Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Participação em programa de qualificação em mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado, e programa de formação de recursos humanos de alto nível, regularmente afastado.	84
2. Apresentação do Formulário de Acompanhamento do Docente em Capacitação, da PRPG, aprovado pelo orientador.	56
3. Apresentação do relatório de pesquisa para os docentes em estágio de pós-doutorado, aprovado pela Unidade Acadêmica.	56
Escolha um item...	
1. Participação em programa de qualificação em mestrado ou doutorado, ou em estágio de pós-doutorado, e programa de formação de recursos humanos de alto nível, SEM AFASTAMENTO.	-

Seção 5 (Atividades Administrativas e de Representação)

Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Vice-Coordenação de Curso e Núcleo	10
2. Assessoria à Administração Superior com função não correspondente a CD, FG1 ou FG2	10
3. Assessoria a Centro (no limite de cinco assessores por Centro)	10
4. Assessoria de Unidade Acadêmica (no limite de três assessores por unidade acadêmica)	10
5. Chefia de setor produtivo, agroindústria, agricultura, zootecnia e similares	5
6. Coordenação de cursos lato sensu	20
7. Coordenação Geral de programas e projetos permanentes institucionais	10
8. Coordenação de projetos de Monitoria, PROLICEN, PET e demais programas institucionais, no âmbito de Departamento ou Curso ou Unidade Acadêmica	10
9. Coordenação de Laboratório de Pesquisa e de apoio ao ensino	10
10. Coordenação de Curso de Extensão devidamente regularizado	3
11. Coordenação de disciplina	2
12. Tutoria de aluno de graduação	2
13. Representante de área acadêmica, preceptor de residência médica, chefe de serviços médicos, chefe de divisão clínica	5
14. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Conselhos Superiores, na qualidade de membro titular (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos desses Conselhos Superiores)	10

15. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Conselhos Superiores, na qualidade de membro suplente (não serão atribuídos os pontos deste item aos suplentes dos membros natos destes Conselhos Superiores)	5
16. Participação em Conselhos e Fóruns de políticas públicas representando a UFCG com ato de nomeação do Reitor	5
17. Cargo de direção em Sindicato Docente (local ou nacional) ou em Conselhos de Políticas Públicas ou Entidades de Representação Profissional ou da Sociedade Científica	10
18. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro titular (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos desses Colegiados)	5
19. Participação ponderada pela presença às sessões das reuniões em Colegiados de Cursos, Câmaras Departamentais ou de Conselhos Hospitalares na qualidade de membro suplente (não serão atribuídos os pontos deste item aos membros natos desses Colegiados)	5

Seção 6 (Orientação Acadêmica)

Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Orientação de tese	20
2. Coorientação de tese	8
3. Orientação de dissertação	10
4. Coorientação de dissertação	4
5. Orientação de trabalhos finais de curso lato sensu	5
6. Coorientação de trabalhos finais de curso lato sensu	2

Seção 7 (Outras Atividades)

Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Participação em equipe executora de programas e projetos permanentes institucionais	5
2. Participação em equipe executora de projetos de Monitoria, PROLICEN, PROIN, PET e demais programas institucionais no âmbito do Departamento, Unidade Acadêmica ou Curso	5
3. Orientação a alunos de graduação em projetos de ensino, pesquisa e extensão	5
4. Teses defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5
5. Dissertações defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5
6. Monografias defendidas e aprovadas sob orientação do docente	5
7. Participação em banca examinadora de tese	3
8. Participação em banca examinadora de dissertação	2
9. Participação em banca examinadora de monografia, TCC, relatórios técnicos ou similares, exigidos para integralização curricular dos cursos de graduação e lato sensu	1
10. Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular	3
11. Participação em banca examinadora de concurso público para nomeação de professor de ensino superior	2

12. Participação em banca examinadora de seleção para professor temporário	1
13. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência geral da Instituição, por designação da Administração Superior, através de portaria, ou por solicitação de outros órgãos	5
14. Participação em comissões acadêmicas, assessorias e consultorias que tratem de assunto de abrangência do Centro por designação do chefe imediato	1
15. Consultoria a revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	2
16. Participação em banca de seleção de alunos para o doutorado	3
17. Participação em banca de seleção de alunos para o mestrado	2
18. Participação em banca de seleção de alunos para a especialização	1
19. Participação em bancas examinadoras de exame de qualificação	1
20. Participação em processo seletivo de alunos de graduação candidatos à bolsa em programas institucionais	2
21. Participação em provas de proficiência em línguas estrangeiras (elaboração, aplicação e avaliação)	2
22. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5
23. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	5
24. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	4
25. Coordenação de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	2
26. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural internacional	5
27. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural nacional	3
28. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural regional	2
29. Membro de comissão de evento técnico-científico ou artístico-cultural local	1
30. Participação efetiva em seminário ou minicurso visando o aperfeiçoamento profissional	1
31. Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou ensino ou de reconhecimento de cursos	3
32. Coordenação de seminário em nível de Departamento, Unidade Acadêmica ou Centro	2

Seção 8 (Cargo de Direção e ou de Chefia)

Tipo de atividade	Pontos
Escolha um item...	
1. Docente ocupante de cargos de direção – CD (percebendo ou não a gratificação)	140
2. Docente ocupante de funções gratificadas FG ou CD (percebendo ou não a devida gratificação)	84
3. Exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em Órgão ou Entidade dos Poderes da União, dos Estados e Municípios e do Distrito Federal.	84

Seção 9 (Outras atividades acadêmicas e não pontuadas)

Tipo de atividade	Pontos
Preenchimento livre (com comprovação)	

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, ,
matrícula SIAPE nº , professor do Magistério Superior na Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – UFCG/CDSA, declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas no **Relatório Anual de Atividades Docentes** referentes ao ano de , declaro ainda que, no referido relatório estão contempladas as atividades desenvolvidas por mim nos semestres letivos:

Coloco-me à disposição para apresentar qualquer documento comprobatório que for solicitado.

Assinatura eletrônica via SEI